



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT - CREA/MS n. 053/2025

<b>Comissão de Renovação do Terço-CRT</b>	<input type="radio"/> <b>Processo nº 2025/013852-7</b> <input type="radio"/> <b>Protocolo Outros:</b>
<b>Assunto</b>	: Revisão do registro da entidade de classe denominada <b>Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS</b>
<b>Interessado</b>	: Comissão de Renovação do Terço – CRT

A **COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – CREA-MS, reunida presencialmente em 11 de julho de 2024, na Sede do Conselho e,

Considerando que a **Entidade de Classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS** encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 424/1994;

Considerando a Decisão Nº: PL – 0172/2025, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências;

Considerando o disposto nos arts. 13 ,14, 15, 21 , 22 e 23 da Resolução Nº 1.144,de 2024, que tratam da revisão do registro das entidades de classe;

Considerando que a **Entidade de Classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS** não apresentou os seguintes documentos: I – declaração subscrita pelo representante legal da entidade, por meio da qual o mesmo se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade dos documentos e informações que acompanham o pedido de revisão de registro; II – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; III – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; IV – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

registro; V - relação de associados devidamente homologada pela assembleia geral e comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior,

Considerando que a **Entidade de Classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS** não cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 22 da Resolução 1144, de 2024, não atendendo, portanto, às disposições da referida resolução que a tornassem apta para ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2026;

Considerando que, conforme art. 27 da Resolução 1144/2024: A instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea;

**DELIBEROU: 1)** por considerar irregular o registro da **Entidade de Classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS - SINTAE - MS**, não estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2026, e propondo a suspensão do seu registro nos termos do art. 27 da Resolução 1144, de 2024; 2) encaminhar ao Plenário para apreciação e decisão nos termos do art. 23 da Resolução nº 1144, de 2024 do Confea,

Coordenou a Reunião o Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo Rodrigo Elias de Oliveira. Aprovaram por unanimidade a presente deliberação os (as) conselheiros (as) Carlos Augusto Serra da Costa, Wilson Espindola Passos, Mario Basso Dias Filho e Antônio Luiz Viegas Neto.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2025.

ENG. AGR. RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA  
**COORDENADOR ADJUNTO**

ENG. AGR. ANTÔNIO LUIZ VIEGAS NETO  
**MEMBRO**

ENG. MECÂNICO WILSON ESPINDOLA PASSOS  
**MEMBRO SUPLENTE**

ENG. CIVIL MARIO BASSO DIAS FILHO  
**MEMBRO**

ENG. PROD. AGROINDÚSTRIA E DE SEG. TRAB. CARLOS AUGUSTO SERRA DA COSTA  
**MEMBRO**